



CÂMARA MUNICIPAL DE QUELUZ/SP.
Estado de São Paulo – CNPJ 01.772.145/0001-73
Queluz/SP. – 12.800-000 – Tel: (0xx) 3147.1138/1766.
e.mail: camaraqueluz@yahoo.com.br

30ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA
30/06/2020 (3ª feira) – às 09:00 hs (manhã).

ORDEM DO DIA ATUALIZADA:

2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 021/2020, de autoria do Executivo Municipal que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Queluz, para o Exercício Financeiro de 2021” – conforme Ofício GP/SMAJ N° 081/2020”; (c/ respectivos Pareceres);

LEITURA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 027/2020, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito Municipal – Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Queluz, nos termos do Artigo 29 – Inciso V da Constituição Federal”.

LEITURA DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N° 028/2020, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores Municipais de Queluz, nos termos do artigo 29, Inciso V, da Constituição Federal”.

APÓS: 31ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 30/06/2020:

1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO Projeto de Lei Legislativo nº 027 e 028/2020, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito Municipal – Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Queluz, nos termos do Artigo 29 – Inciso V da Constituição Federal”; (c/ respectivos Pareceres);

EM SEGUIDA: 32ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 29/06/2020, para a 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 027 e 028/2020, de autoria da Mesa Diretora que “Dispõe sobre a fixação da remuneração do Prefeito Municipal – Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais de Queluz, nos termos do Artigo 29 – Inciso V da Constituição Federal”.

AVISOS FINAIS: COMUNICAR O RECESSO PARLAMENTAR CONFORME ARTIGO 140 -§ 2º do Regimento Interno e ARTIGO 44 DA LOM. (recesso em Julho).

ANUNCIAR A 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 04/08/2020 (3ª FEIRA), às 08:30 horas (manhã), conforme os Artigos 31- Inciso II – alínea p e 154 - § 7º do Regimento Interno e Artigo 150.

SILVIO JOSÉ BUENO
Presidente